

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 05145014/0001-17
Razão Social: SILVA E GUEDES SOLUCOES EM TI LTDA
Nome Fantasia: SEG SOLUCOES EM TI
Endereço: R TAPAJOS 41 CASA A / MELO / MONTES CLAROS / MG / 39401-065

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/05/2018 a 02/06/2018

Certificação Número: 2018050405150173621942

Informação obtida em 14/05/2018, às 08:30:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 20276355/0001-15
Razão Social: TOTALCAD LTDA
Nome Fantasia: GLOBALCAD
Endereço: R BERNARDO GUIMARAES 2717 1102 / SANTO AGOSTINHO / BELO HORIZONTE / MG / 30140-085

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/05/2018 a 04/06/2018

Certificação Número: 2018050606055176190362

Informação obtida em 15/05/2018, às 08:18:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 05145014/0001-17
Razão Social: SILVA E GUEDES SOLUCOES EM TI LTDA
Nome Fantasia: SEG SOLUCOES EM TI
Endereço: R TAPAJOS 41 CASA A / MELO / MONTES CLAROS / MG / 39401-065

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/05/2018 a 21/06/2018

Certificação Número: 2018052304234491255320

Informação obtida em 04/06/2018, às 08:05:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Folha nº

608

Visto

mayara

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 20276355/0001-15
Razão Social: TOTALCAD LTDA
Nome Fantasia: GLOBALCAD
Endereço: R BERNARDO GUIMARAES 2717 1102 / SANTO AGOSTINHO / BELO HORIZONTE / MG / 30140-085

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/05/2018 a 23/06/2018¹

Certificação Número: 2018052505440335473286

Informação obtida em 04/06/2018, às 08:07:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 05145014/0001-17
Razão Social: SILVA E GUEDES SOLUCOES EM TI LTDA
Nome Fantasia: SEG SOLUCOES EM TI
Endereço: R TAPAJOS 41 CASA A / MELO / MONTES CLAROS / MG / 39401-065

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/06/2018 a 10/07/2018

Certificação Número: 2018061103433816758246

Informação obtida em 21/06/2018, às 09:14:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



IMPRIMIR

VOLTAR

Folha nº

611

Visto

*magas***CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 20276355/0001-15
Razão Social: TOTALCAD LTDA
Nome Fantasia: GLOBALCAD
Endereço: R BERNARDO GUIMARAES 2717 1102 / SANTO AGOSTINHO / BELO HORIZONTE / MG / 30140-085

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/06/2018 a 12/07/2018

Certificação Número: 2018061306101248173974

Informação obtida em 25/06/2018, às 08:15:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 05145014/0001-17
Razão Social: SILVA E GUEDES SOLUCOES EM TI LTDA
Nome Fantasia: SEG SOLUCOES EM TI
Endereço: R TAPAJOS 41 CASA A / MELO / MONTES CLAROS / MG / 39401-065

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2018 a 29/07/2018

Certificação Número: 2018063004444262503362

Informação obtida em 10/07/2018, às 08:16:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Folha nº

6/2

Visto

m.ayara

	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS	folha nº 613 Visto <i>W. Alves</i>
--	--	--

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM 16/07/2018
	CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 14/10/2018

NOME/NOME EMPRESARIAL: TOTALCAD LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002576193.00-56	CNPJ/CPF: 20.276.355/0001-15	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA BERNARDO GUIMARAES		NÚMERO: 2717
COMPLEMENTO: SALA 1102,	BAIRRO: SANTO AGOSTINHO	CEP: 30140085
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

--

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2018000278877005
--



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

Folha nº

614

Visto

malpas

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **TOTALCAD LTDA**

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 20.276.355/0001-15

Certidão nº: 153952237/2018

Expedição: 16/07/2018, às 08:19:16

Validade: 11/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e **T O T A L C A D L T D A**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
20.276.355/0001-15, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **TOTALCAD LTDA**
CNPJ: 20.276.355/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:19:51 do dia 16/07/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/01/2019.

Código de controle da certidão: **1EE4.59DF.D7A3.1927**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
--	--

Folha nº

616

Visto

mapa

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 16/07/2018
	CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 14/10/2018

NOME/NOME EMPRESARIAL: SILVA E GUEDES SOLUCOES EM TI LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 433193326.00-37	CNPJ/CPF: 05.145.014/0001-17	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA TAPAJOS		NÚMERO: 41
COMPLEMENTO: A,	BAIRRO: MELO	CEP: 39401065
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: MONTES CLAROS	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

--

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2018000278876688
--



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

Folha nº

617

Visto

maia

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **SILVA E GUEDES SOLUCOES EM TI LTDA**

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.145.014/0001-17

Certidão nº: 153952381/2018

Expedição: 16/07/2018, às 08:20:19

Validade: 11/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SILVA E GUEDES SOLUCOES EM TI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.145.014/0001-17**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **SILVA E GUEDES SOLUCOES EM TI LTDA**
CNPJ: 05.145.014/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:20:52 do dia 16/07/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/01/2019.

Código de controle da certidão: **45FD.BA71.B8BE.5DD1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 05145014/0001-17
Razão Social: SILVA E GUEDES SOLUCOES EM TI LTDA
Nome Fantasia: SEG SOLUCOES EM TI
Endereço: R TAPAJOS 41 CASA A / MELO / MONTES CLAROS / MG / 39401-065

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/07/2018 a 17/08/2018

Certificação Número: 2018071904490602978895

Informação obtida em 30/07/2018, às 08:40:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



IMPRIMIR

VOLTAR

Folha nº

620

Visto

*maiyane***CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 20276355/0001-15
Razão Social: TOTALCAD LTDA
Nome Fantasia: GLOBALCAD
Endereço: R BERNARDO GUIMARAES 2717 1102 / SANTO AGOSTINHO / BELO HORIZONTE / MG / 30140-085

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2018 a 19/08/2018

Certificação Número: 2018072106162403088075

Informação obtida em 31/07/2018, às 08:45:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR

Folha nº

621

Visto

*mayra***CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 05145014/0001-17
Razão Social: SILVA E GUEDES SOLUCOES EM TI LTDA
Nome Fantasia: SEG SOLUCOES EM TI
Endereço: R TAPAJOS 41 CASA A / MELO / MONTES CLAROS / MG / 39401-065

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/08/2018 a 05/09/2018

Certificação Número: 2018080704490357314146

Informação obtida em 22/08/2018, às 08:24:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 20276355/0001-15
Razão Social: TOTALCAD LTDA
Nome Fantasia: GLOBALCAD
Endereço: R BERNARDO GUIMARAES 2717 1102 / SANTO AGOSTINHO / BELO HORIZONTE / MG / 30140-085

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/08/2018 a 07/09/2018

Certificação Número: 2018080906041534996532

Informação obtida em 24/08/2018, às 13:48:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Folha nº

02
Visto*m. alves*

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 05145014/0001-17
Razão Social: SILVA E GUEDES SOLUÇÕES EM TI LTDA
Nome Fantasia: SEG SOLUCOES EM TI
Endereço: R TAPAJOS 41 CASA A / MELO / MONTES CLAROS / MG / 39401-065

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/08/2018 a 25/09/2018

Certificação Número: 2018082703404222818518

Informação obtida em 05/09/2018, às 08:13:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 20276355/0001-15**Razão Social:** TOTALCAD LTDA**Nome Fantasia:** GLOBALCAD**Endereço:** R BERNARDO GUIMARAES 2717 1102 / SANTO AGOSTINHO / BELO HORIZONTE / MG / 30140-085

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/08/2018 a 26/09/2018**Certificação Número:** 2018082805222261039885

Informação obtida em 06/09/2018, às 08:16:58.

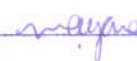
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Folha nº

629

Visto

maysa



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 05145014/0001-17
Razão Social: SILVA E GUEDES SOLUCOES EM TI LTDA
Nome Fantasia: SEG SOLUCOES EM TI
Endereço: R TAPAJOS 41 CASA A / MELO / MONTES CLAROS / MG / 39401-065

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2018 a 14/10/2018

Certificação Número: 2018091504055713650877

Informação obtida em 25/09/2018, às 11:55:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 20276355/0001-15
Razão Social: TOTALCAD LTDA
Nome Fantasia: GLOBALCAD
Endereço: R BERNARDO GUIMARAES 2717 1102 / SANTO AGOSTINHO / BELO HORIZONTE / MG / 30140-085

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/09/2018 a 15/10/2018

Certificação Número: 2018091604515233643091

Informação obtida em 26/09/2018, às 08:35:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Folha nº

626

Visto

maque

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 05145014/0001-17**Razão Social:** SILVA E GUEDES SOLUCOES EM TI LTDA**Nome Fantasia:** SEG SOLUCOES EM TI**Endereço:** R TAPAJOS 41 CASA A / MELO / MONTES CLAROS / MG / 39401-065

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/10/2018 a 02/11/2018**Certificação Número:** 2018100404231618039520

Informação obtida em 15/10/2018, às 08:29:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br


Folha nº

627

Visto

m.elys

	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		Folha nº 028 Visto 
	CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 15/10/2018 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 13/01/2019
NOME/NOME EMPRESARIAL: SILVA E GUEDES SOLUCOES EM TI LTDA			
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 433193326.00-37		CNPJ/CPF: 05.145.014/0001-17	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA TAPAJOS		NÚMERO: 41	
COMPLEMENTO: A,	BAIRRO: MELO	CEP: 39401065	
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: MONTES CLAROS	UF: MG	
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>			
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO	
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos</p>			
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2018000295801151			

	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		Folha n° 629 Visto <i>Alvaro</i>
	CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 15/10/2018 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 13/01/2019
NOME/NOME EMPRESARIAL: TOTALCAD LTDA			
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002576193.00-56		CNPJ/CPF: 20.276.355/0001-15	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA BERNARDO GUIMARAES		NÚMERO: 2717	
COMPLEMENTO: SALA 1102,	BAIRRO: SANTO AGOSTINHO		CEP: 30140085
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG	
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>			
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO	
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos			
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2018000295801437			

	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		Folha nº 630 visto
	CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 25/10/2018 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 23/01/2019
NOME/NOME EMPRESARIAL: SILVA E GUEDES SOLUCOES EM TI LTDA			
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 433193326.00-37		CNPJ/CPF: 05.145.014/0001-17	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA TAPAJOS		NÚMERO: 41	
COMPLEMENTO: A,	BAIRRO: MELO	CEP: 39401065	
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: MONTES CLAROS	UF: MG	
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>			
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO	
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos			
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2018000297914417			

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2014

Pelo presente instrumento o **Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 19.526.155/0001-94, com sede à Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180, Bairro Distrito Industrial, CEP: 38.402-349, Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Presidente, Fradique Gurita da Silva, doravante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **Silva e Guedes Soluções em TI Ltda. - ME**, estabelecida à Rua Tapajós, nº 41-A, Bairro Melo, CEP: 39.401-065, Município de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 05.145.014/0001-17, pelo seu representante infra-assinado Sr. Rodrigo Ricardo Passos, CPF nº 074.421.697-40, RG nº 009.050.615-5 SSP/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do Contrato Administrativo nº 05/2014, referente ao Processo Licitatório nº 07/2014 - Pregão nº 02/2014, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores, nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

1.1. Com a saída do município de Ituiutaba, o item 1.1 da Cláusula Primeira passa a dispor da seguinte redação:

“1.1. Constitui objeto do presente termo a contratação de sociedade empresária especializada para a prestação de serviços de locação de software para gestão, fiscalização, despacho e recepção de serviços de Manutenção para atendimento aos seguintes Municípios consorciados ao CIDES e participantes desta licitação, quais sejam: **Araporã, Cachoeira Dourada, Campina Verde, Canápolis, Capinópolis, Cascalho Rico, Centralina, Douradoquara, Estrela do Sul, Grupiara, Gurinhatã, Indianópolis, Ipiaçu, Monte Alegre de Minas, Monte Carmelo, Prata, Santa Vitória e Tupaciguara.**”

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO

2.1. Fica alterado item 2.1 da Cláusula Segunda do Contrato original, estando agora disposto com a seguinte redação:

“ 2.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ **129.216,24** (cento e vinte e nove mil, duzentos e dezesseis reais e vinte quatro centavos) considerando o total de **48.789 (quarenta e oito mil, setecentos e oitenta e nove) pontos de iluminação pública de janeiro a outubro de 2018, e considerando alteração de número de pontos a partir de outubro, que passará ao montante de 33.100 (trinta e três mil e cem) pontos de iluminação pública**, sendo o valor global dividido em 12 (doze) parcelas, conforme valores discriminados abaixo:

a) Meses de **janeiro/2018 a setembro/2018**: será cobrado o valor de R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos) por ponto de iluminação pública, considerando o total de **48.789 (quarenta e oito mil, setecentos e oitenta e nove) pontos de iluminação pública**, perfazendo o valor mensal de **R\$ 11.709,36** (onze mil, setecentos e nove reais e trinta e seis centavos).

c) Meses de **outubro/2018 a dezembro/2018**: será cobrado o valor de R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos) por ponto de IP, considerando um total de **33.100 (trinta e três mil e cem) pontos de iluminação pública** perfazendo um valor mensal de **R\$ 7.944,00 (sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PAGAMENTO

3.1. Fica alterado item 4.1.1 da Cláusula Quarta do Contrato original, estando agora disposto com a seguinte redação:

“4.1.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$129.216,24 (cento e vinte nove mil, duzentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos)**, sendo este valor dividido em 12 parcelas mensais, conforme discriminado abaixo”.

a) Meses de **janeiro/2018 a setembro/2018**: será cobrado o valor de R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos) por ponto de iluminação pública, perfazendo o valor mensal de **R\$ 11.709,36 (onze mil, setecentos e nove reais e trinta e seis centavos)**”.

c) Meses de **outubro/2018 a dezembro/2018**: será cobrado o valor de R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos) por ponto de IP, perfazendo um valor mensal de **R\$ 7.944,00 (sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais)**

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

4.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato de origem.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas presenciais ao ato.

Uberlândia-MG, 26 de setembro de 2018.

FRADIQUE GURITA DA SILVA
Presidente do CIDES
CONTRATANTE

SILVA E GUEDES SOLUÇÕES EM TI LTDA. - ME
CONTRATADA

Alexandro de Souza Paiva
OAB/MG nº 148.122

Testemunha 1

Ass.: _____

Nome: Laised A. D. D. D.CPF: 809 552 586 34**Testemunha 2**

Ass.: _____

Nome: Marysa R. NascimentoCPF: 129.023-206-71

JUSTIFICATIVA

O CIDES – Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, por meio do Processo de Licitação nº 07/2014, Pregão Presencial 02/2014, firmou contrato administrativo nº05/2014 com a empresa **Silva e Guedes Soluções em TI Ltda. - ME** prestadora de serviços de atendimento telefônico gratuito (0800) para a manutenção do sistema de iluminação pública dos municípios consorciados ao CIDES e participantes da respectiva licitação, na forma prevista pelas cláusulas quinta e sexta do instrumento inicial.


Considerando a cláusula primeira do objeto que determina que a contratação de sociedade empresária especializada para receber ligações de aparelhos móveis ou fixos, em linha 0800, sem custo para o munícipe reclamante. A gestão do andamento das chamadas e o registro das mesmas deverão ser realizados através de meio informatizado e registrado no software de fiscalização de serviços de manutenção do sistema de iluminação pública, é para atendimento dos municípios consorciados ao CIDES e participantes da licitação;

Considerando que o município de Ituiutaba solicitou, através do Ofício nº 284/2018/SMOSU, o cancelamento dos serviços de software de fiscalização de IP no dia 26 de setembro de 2017;

Considerando ainda que os serviços de atendimento gratuito ao munícipe para gestão, fiscalização, despacho e recepção de serviços de manutenção do sistema de iluminação pública foram suspensos a partir do dia 21 de setembro, através do Ofício nº 59/2018; encaminhado à contratada em atendimento ao comunicado feito por representante do prefeito municipal com autorização por escrito para participar da 24ª assembleia geral ordinária realizada no dia 21 de setembro;

Pelos motivos supracitados, faz-se necessário a supressão da fração de custo do serviço prestado ao município uma vez que este não mais receberá a prestação do serviço da empresa **Silva e Guedes Soluções em TI Ltda. - ME**

Ante todo o exposto, tem-se por justificado o presente aditamento que encontra amparo legal na Cláusula Terceira do instrumento original em vigor, com fulcro no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.



FRADIQUE GURITA DA SILVA
Presidente do CIDES

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº
156/2014 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA –
MG E A CONSTRUTORA REMO - ANO 2018.

Termo de rescisão contratual unilateral do contrato nº 156/2014 firmado entre o Município de Ituiutaba e a empresa Construtora Remo Ltda., firmado em 18/12/2014. Objeto: Fica rescindido unilateralmente o contrato nº 156/2014 e seus aditivos a partir de 18 de setembro de 2018. Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 19 de outubro de 2018.

FRADIQUE GURITA DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Láisa Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:B34AF982

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 01/2015 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO
PARANAÍBA – CIDES E TOTALCAD LTDA. – ME.

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato Nº 01/2015 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES e Totalcad LTDA.ME, firmado em 06/01/2015. Vigência 26/09/2018 a 31/12/2018. Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 19 de outubro de 2018.

FRADIQUE GURITA DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Láisa Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:220C4BEC

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 05/2014 FIRMADO ENTRE O
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO
MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E SILVA E
GUEDES SOLUÇÕES EM TI LTDA.-ME.

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges
1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 05/2014 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES e Silva e Guedes Soluções em TI LTDA.-ME, firmado em 26/12/2014. Vigência 26/09/2018 a 31/12/2018. Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 19 de outubro de 2018.

FRADIQUE GURITA DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Láisa Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:A64293F2

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO
Nº 19/2018 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO
PARANAÍBA – CIDES E O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA/MG.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato rateio Nº 19/2018 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES e o Município de Ituiutaba/MG, firmado em 29/04/2018. Vigência 26/09/2018 a 31/12/2018. Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 19 de outubro de 2018.

FRADIQUE GURITA DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Láisa Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:88EB2737

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 03/2018 FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE ITUIUTABA/MG E O CONSÓRCIO
PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO
PARANAÍBA – CIDES

Convênio nº 03/2018 firmado entre o Município de Ituiutaba/MG e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, firmado em 17/10/2018. Objeto: Ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, técnica e financeira do CIDES, por meio de ações conjuntas no planejamento e elaboração de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento dos municípios, em especial a implantação e realização do serviço de inspeção municipal – SIMC. Vigência: de 19/10/2018 a 31/12/2019. Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 19 de outubro de 2018.

FRADIQUE GURITA DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Láisa Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:930C2007

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2015

Pelo presente instrumento o **Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 19.526.155/0001-94, com sede à Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180, Bairro Distrito Industrial, CEP: 38.402-349, Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Presidente, Fradique Gurita da Silva, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa Totalcad Ltda. - ME, estabelecida à Rua Professora Bartira Mourão, nº 331 – Bairro Buritis, na cidade de Belo Horizonte MG, CNPJ nº 20.276.355/0001-15, pelo seu representante infra-assinado Sr. Francisco Coimbra de Macedo, CPF nº 052.027.306-08, RG nº 35.196.735-7 SSP/SP, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do Contrato Administrativo nº 01/2015, referente ao Processo Licitatório nº 07/2014 - Pregão nº 02/2014, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores, nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

1.1. Com a saída do município de Ituiutaba, o item 1.1 da Cláusula Primeira passa a dispor da seguinte redação:

“1.1. Constitui objeto do presente termo a contratação de sociedade empresária especializada para a prestação de serviços de locação de software para gestão, fiscalização, despacho e recepção de serviços de Manutenção para atendimento aos seguintes Municípios consorciados ao CIDES e participantes desta licitação, quais sejam: **Araporã, Cachoeira Dourada, Campina Verde, Canápolis, Capinópolis, Cascalho Rico, Centralina, Douradoquara, Estrela do Sul, Grupiara, Gurinhatã, Indianópolis, Ipiaçu, Monte Alegre de Minas, Monte Carmelo, Prata, Santa Vitória e Tupaciguara.**”

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO

TOTALCAD LTDA
CNPJ: 20.276.355/0001-15

2.1. Fica alterado item 2.1 da Cláusula Segunda do Contrato original, estando agora disposto com a seguinte redação:

“ 2.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ **129.216,24** (cento e vinte e nove mil, duzentos e dezesseis reais e vinte quatro centavos) considerando o total de **48.789 (quarenta e oito mil setecentos e oitenta e nove) pontos de iluminação pública de janeiro a setembro de 2018, e considerando a alteração de número de pontos a partir de outubro que passará ao montante de 33.100 (trinta e três mil e cem) pontos de iluminação pública**, sendo o valor global dividido em 12 (doze) parcelas, conforme valores discriminados abaixo:

a) Meses de **janeiro/2018 a setembro/2018**: será cobrado o valor de R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos) por ponto de iluminação pública, considerando o total de **48.789 (quarenta e oito mil, setecentos e oitenta e nove) pontos de iluminação pública**, perfazendo o valor mensal de **R\$ 11.709,36** (onze mil, setecentos e nove reais e trinta e seis centavos).

c) Meses de **outubro/2018 a dezembro/2018**: será cobrado o valor de R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos) por ponto de IP, considerando um total de **33.100 (trinta e três mil e cem) pontos de iluminação pública** perfazendo um valor mensal de **R\$ 7.944,00 (sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais)**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PAGAMENTO

3.1. Fica alterado item 4.1.1 da Cláusula Quarta do Contrato original, estando agora disposto com a seguinte redação:

“4.1.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$129.216,24 (cento e vinte nove mil, duzentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos)**, sendo este valor dividido em 12 parcelas mensais, conforme discriminado abaixo.”

a) Meses de **janeiro/2018 a setembro/2018**: será cobrado o valor de R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos) por ponto de iluminação pública, perfazendo o valor mensal de **R\$ 11.709,36 (onze mil, setecentos e nove reais e trinta e seis centavos)**.”

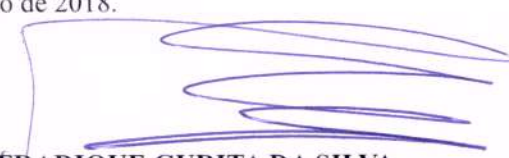
c) Meses de **outubro/2018 a dezembro/2018**: será cobrado o valor de R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos) por ponto de IP, perfazendo um valor mensal de **R\$ 7.944,00 (sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

4.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato de origem.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas presenciais ao ato.


Uberlândia-MG, 26 de setembro de 2018.


FRADIQUE GURITA DA SILVA
Presidente do CIDES
CONTRATANTE


TOTALCAD LTDA. - ME
CONTRATADA

TOTALCAD LTDA
CNPJ: 20.276.355/0001-15

Testemunha 1

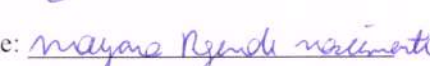
Ass.: 

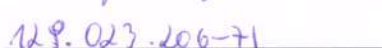
Nome: 

CPF: 

Testemunha 2

Ass.: 

Nome: 

CPF: 

JUSTIFICATIVA

O CIDES – Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, por meio do Processo de Licitação nº 07/2014, Pregão Presencial 02/2014, firmou contrato administrativo nº 01/2015 com a empresa Totalcad Ltda. - ME para a locação de software para gestão, fiscalização, despacho e recepção de serviços de manutenção do sistema de iluminação pública dos municípios consorciados ao CIDES e participantes da respectiva licitação, na forma prevista pelas Cláusulas Quinta e Sexta do instrumento inicial.


Considerando a Cláusula Primeira do objeto que determina que a contratação de sociedade empresária especializada para a locação de software para gestão, fiscalização, despacho e recepção de serviços de manutenção do sistema de iluminação pública é para atendimento dos municípios consorciados ao CIDES e participantes da licitação;

Considerando que o município de Ituiutaba solicitou, através do Ofício nº 284/2018/SMOSU, o cancelamento dos serviços de software de fiscalização de IP no dia 26 de setembro de 2018;

Considerando ainda que os serviços de locação de software para gestão, fiscalização, despacho e recepção de serviços de manutenção do sistema de iluminação pública foram suspensos a partir do dia 21 de setembro, através do Ofício nº 60/2018; encaminhado à contratada em atendimento ao comunicado feito por representante do prefeito municipal com autorização por escrito para participar da 24ª assembleia geral ordinária realizada no dia 21 de setembro;

Pelos motivos supracitados, faz-se necessário a supressão da fração de custo do serviço prestado ao município uma vez que este não mais receberá a prestação do serviço da empresa Totalcad Ltda - ME

Ante todo o exposto, tem-se por justificado o presente aditamento que encontra amparo legal na Cláusula Terceira do instrumento original em vigor, com fulcro no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.



FRADIQUE GURITA DA SILVA
Presidente do CIDES



TOTALCAD LTDA
CNPJ: 20.276.355/0001-15



ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº
156/2014 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA –
MG E A CONSTRUTORA REMO - ANO 2018.

Termo de rescisão contratual unilateral do contrato nº 156/2014 firmado entre o Município de Ituiutaba e a empresa Construtora Remo Ltda., firmado em 18/12/2014. Objeto: Fica rescindido unilateralmente o contrato nº 156/2014 e seus aditivos a partir de 18 de setembro de 2018. Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 19 de outubro de 2018.

FRADIQUE GURITA DA SILVA
 Presidente.

Publicado por:
 Laísa Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:B34AF982

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 01/2015 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO
PARANAÍBA – CIDES E TOTALCAD LTDA. – ME.

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato Nº 01/2015 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES e Totalcad LTDA.ME, firmado em 06/01/2015. Vigência 26/09/2018 a 31/12/2018. Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 19 de outubro de 2018.

Fº ADRIQUE GURITA DA SILVA
 Presidente.

Publicado por:
 Laísa Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:220C4BEC

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 05/2014 FIRMADO ENTRE O
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO
MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E SILVA E
GUEDES SOLUÇÕES EM TI LTDA.-ME.

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges
1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 05/2014 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES e Silva e Guedes Soluções em TI LTDA.-ME, firmado em 26/12/2014. Vigência 26/09/2018 a 31/12/2018. Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 19 de outubro de 2018.

FRADIQUE GURITA DA SILVA
 Presidente.

Publicado por:
 Laísa Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:A64293F2

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO
Nº 19/2018 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO
PARANAÍBA – CIDES E O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA/MG.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato rateio Nº 19/2018 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES e o Município de Ituiutaba/MG, firmado em 29/04/2018. Vigência 26/09/2018 a 31/12/2018. Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 19 de outubro de 2018.

FRADIQUE GURITA DA SILVA
 Presidente.

Publicado por:
 Laísa Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:88EB2737

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 03/2018 FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE ITUIUTABA/MG E O CONSÓRCIO
PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO
PARANAÍBA – CIDES

Convênio nº 03/2018 firmado entre o Município de Ituiutaba/MG e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, firmado em 17/10/2018. Objeto: Ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, técnica e financeira do CIDES, por meio de ações conjuntas no planejamento e elaboração de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento dos municípios, em especial a implantação e realização do serviço de inspeção municipal – SIMC. Vigência: de 19/10/2018 a 31/12/2019. Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 19 de outubro de 2018.

FRADIQUE GURITA DA SILVA
 Presidente.

Publicado por:
 Laísa Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:930C2007

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 05145014/0001-17
Razão Social: SILVA E GUEDES SOLUCOES EM TI LTDA
Nome Fantasia: SEG SOLUCOES EM TI
Endereço: R TAPAJOS 41 CASA A / MELO / MONTES CLAROS / MG / 39401-065

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/10/2018 a 23/11/2018

Certificação Número: 2018102508463610109440

Informação obtida em 05/11/2018, às 09:31:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Folha nº

639

Visto

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 20276355/0001-15
Razão Social: [TOTALCAD LTDA](#)
Nome Fantasia: GLOBALCAD
Endereço: R BERNARDO GUIMARAES 2717 1102 / SANTO AGOSTINHO / BELO HORIZONTE / MG / 30140-085

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/10/2018 a 23/11/2018

Certificação Número: 2018102601213753159170

Informação obtida em 07/11/2018, às 08:38:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



IMPRIMIR

VOLTAR

Folha nº

641

Visto

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 20276355/0001-15**Razão Social:** TOTALCAD LTDA**Nome Fantasia:** GLOBALCAD**Endereço:** R BERNARDO GUIMARAES 2717 1102 / SANTO AGOSTINHO / BELO HORIZONTE / MG / 30140-085

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/12/2018 a 31/12/2018**Certificação Número:** 2018120204150423153568

Informação obtida em 03/12/2018, às 08:38:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR

Folha n°:

642

Visto

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 05145014/0001-17**Razão Social:** SILVA E GUEDES SOLUCOES EM TI LTDA**Nome Fantasia:** SEG SOLUCOES EM TI**Endereço:** R TAPAJOS 41 CASA A / MELO / MONTES CLAROS / MG / 39401-065

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2018 a 14/12/2018**Certificação Número:** 2018111504481580396230

Informação obtida em 03/12/2018, às 08:38:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 05145014/0001-17
Razão Social: SILVA E GUEDES SOLUCOES EM TI LTDA
Nome Fantasia: SEG SOLUCOES EM TI
Endereço: R TAPAJOS 41 CASA A / MELO / MONTES CLAROS / MG / 39401-065

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/12/2018 a 02/01/2019

Certificação Número: 2018120402511509170623

Informação obtida em 14/12/2018, às 10:03:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO – CIDES E SILVA E GUEDES SOLUÇÕES EM TI LTDA – ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTO

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 19.526.155/0001-94, com sede à Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180, Bairro Distrito Industrial, CEP: 38.402-349, Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, representado por seu Presidente, Sr. Fradique Gurita da Silva.

CONTRATADA: empresa Silva e Guedes Soluções em TI Ltda. - ME, estabelecida à Rua Tapajós, nº 41-A, Bairro Melo, CEP: 39.401-065, Município de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 05.145.014/0001-17, pelo seu representante infra-assinado Sr. Rodrigo Ricardo Passos, CPF nº 074.421.697-40, RG nº 009.050.615-5 SSP/RJ.

FUNDAMENTO: Este aditamento fundamenta-se na Cláusula Terceira, item 3.4 do contrato original, vinculado ao Processo Licitatório nº 07/2014 - Pregão Presencial nº 02/2014; no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993; na Lei Federal nº 10.520/2002, naquilo que couber; e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento, como se transcrito na íntegra estivesse.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

1. Constitui objeto deste aditivo a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 05/2014, datado de 26 de dezembro de 2014, tendo em vista a faculdade prevista na Lei Federal nº 8.666/1993 e a necessidade da continuação na prestação dos serviços, nos termos da justificativa anexa.

2. Para tal desiderato, o número da dotação orçamentária decorrente deste contrato, correrá pela seguinte composição: **10.10.04.122.1002.2003.33.90.39.99**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1. Através do presente Aditivo, fica prorrogada de **01/01/2019 a 31/12/2019** a vigência do **Contrato Administrativo nº 05/2014**, datado de 26 de dezembro de 2014, tendo em vista o amparo constante na Lei Federal nº 8.666/1993 e a necessidade da continuação na prestação dos serviços.

2. Ficam atualizados os pontos de Iluminação Pública (IP) dos municípios de Araporã (1.558); Cachoeira Dourada (382); Campina Verde (3.018); Canápolis (1.356); Capinópolis (1.872); Cascalho Rico (384); Centralina (1.515); Douradoquara (317); Estrela do Sul (1.064); Grupiara (357); Gurinhatã (614); Indianópolis (695); Ipiacú (668); Monte Alegre (2.445); Monte Carmelo (6.997); Prata (3.685); Santa Vitória (3.202); Tupaciguara (4.701), perfazendo um total de 34.830 (trinta e quatro mil, oitocentos e trinta) pontos de IP.

3. Fica alterado item 4.1.1 da Cláusula Quarta do Contrato original, estando agora disposto com a seguinte redação:


“4.1.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$100.310,40 (cento mil, trezentos e dez reais e quarenta centavos)**, sendo este valor dividido em 12 parcelas mensais, conforme discriminado abaixo.”

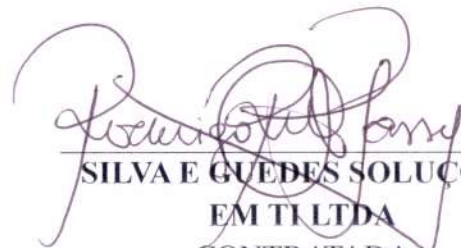
a) **Meses de janeiro/2019 a dezembro /2019:** será cobrado o valor de **R\$ 0,24** (vinte e quatro centavos) por ponto de iluminação pública, perfazendo o valor mensal de **R\$ 8.359,20** (oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).”

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições previstas no contrato de origem que não conflitem com o presente aditamento.
2. Os efeitos do presente Termo Aditivo passam a vigorar a partir de 01/01/2019.
3. E, por estarem justas, as partes firmam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Uberlândia-MG, 26 de novembro de 2018.


FRADIQUE GUIRTA DA SILVA
Presidente do CIDES
CONTRATANTE


SILVA E GUEDES SOLUÇÕES
EM TILTDA
CONTRATADA

Testemunha 1

Ass.: 

Nome: Rainold J. Queiroz

CPF: 809.552.586-34

Testemunha 2

Ass.: 

Nome: Darciane M. Oliveira

CPF: 089.430.916-54

JUSTIFICATIVA

O CIDES – Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, por meio do Processo de Licitação nº 07/2014, Pregão Presencial 02/2014, firmou o Contrato Administrativo firmou contrato administrativo nº 05/2014 com a empresa **Silva e Guedes Soluções em TI Ltda. - ME** prestadora de serviços de atendimento telefônico gratuito (0800) para a manutenção do sistema de iluminação pública dos municípios consorciados ao CIDES e participantes da respectiva licitação, na forma prevista pelas cláusulas quinta e sexta do instrumento inicial.

Considerando que o contrato supra vencerá em 31/12/2018;

Considerando que os serviços prestados pela empresa contratada são de natureza contínua para os municípios associados ao CIDES e deles não pode prescindir;

Considerando que os recursos para esta despesa estão previstos na dotação orçamentária nº **10.10.04.122.1002.2003.33.90.39.99**

Considerando o interesse e a conveniência administrativa em manter-se adstrita a esta contratação, possibilitando a continuidade do fornecimento dos serviços, optamos pela prorrogação do prazo contratual do instrumento de 01/01/2019 até 31/12/2019;

Considerando que desde o processo licitatório nº07/2014, não houve nenhuma atualização de pontos de Iluminação Pública, fica autorizada a atualização de pontos com base na tabela de pontos de IP previsto no orçamento para exercício de 2019; e

Considerando que os preços praticados pela empresa contratada estão adequadamente dentro dos padrões estabelecidos pelo mercado.

Ante todo o exposto, tem-se por justificado o presente aditamento que encontra amparo legal na Cláusula Terceira do instrumento original em vigor, com fulcro no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Uberlândia-MG, 26 de novembro de 2018.


FRADIQUE GURITA DA SILVA
Presidente do CIDES

malhao

Montes Claros, 19 de Novembro de 2018.

Ao CIDES – Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto do Paranaíba.

A/C Fradique Gurita da Silva (Presidente do CIDES).

Prezado,

Vimos através deste Ofício, informar o desejo de renovação do contrato de nº **05/2014, Processo Licitatório nº 07/2014, Pregão Presencial nº 02/2014**, cujo o objeto é a contratação de sociedade empresária especializada para a prestação de serviços de locação de Call Center para atendimento aos Municípios consorciados ao CIDES, firmado entre o **CIDES – Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto do Paranaíba** e a **SILVA E GUEDES SOLUÇÕES EM TI LTDA – EPP**. O mesmo vence no dia 31 de Dezembro de 2018, e é de extremo interesse da nossa empresa, a continuação da prestação de serviços. Vimos também, aproveitando este Ofício, solicitar a atualização de pontos de iluminação pública das cidades que compõem o consórcio.

Atenciosamente,

Raphael Pereira da Silva

SILVA E GUEDES SOLUÇÕES EM TI LTDA – EPP

CNPJ: 05.145.014/0001-17

RAPHAEL PEREIRA DA SILVA

SÓCIO - DIRETOR

Raphael Pereira da Silva
CPF: 073.166.506-64

05.145.014/0001-17
INSC. EST. 433.193326.0037
SILVA E GUEDES SOLUÇÕES
EM TI LTDA - EPP
Rua Tapajós, 41-A - Melo
CEP 39401-065 - MONTES CLAROS - MG

**ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP**

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – MODALIDADE SOU PRATA
FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO
PARANAÍBA – CIDES E UNIMED UBERLÂNDIA – COOP.
TRABALHO MÉDICO**

Termo Aditivo ao contrato particular de prestação de serviços para elaboração de PCMSO e atendimento médico ocupacional em custo operacional – “Modalidade Sou Prata” firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e Unimed Uberlândia – Coop. Trabalho Medico LTDA, CNPJ nº 17.790.718/0001-21, firmado em 19/06/2018. Base Legal: Lei 8.666/1993 Lei de Licitações. Vigência 01/01/2019 a 31/12/2019. Valor: R\$ 350,00. Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 17 de dezembro de 2018.

FRADIQUE GURITA DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Laisa Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:BBC4CFD9

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 05/2014 FIRMADO ENTRE O
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO
MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E SILVA E
GUEDES SOLUÇÕES EM TI LTDA.-ME.**

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 05/2014 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES e Silva e Guedes Soluções em TI LTDA.-ME, firmado em 26/12/2014. Vigência 01/01/2019 a 31/12/2019. Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 26 de novembro de 2018.

FRADIQUE GURITA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Laisa Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:0CF3CF7E

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 3º T.A. AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE COLETA POSTAGENS DE NATUREZA
CONTINUADA Nº 01/2017 FIRMADO ENTRE O CIDES E
UBER FRANQUIA ROD. LTDA.**

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2017 de prestação de serviços de coleta postagens de natureza continuada, firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e Uber Franquia Rodoviária LTDA, CNPJ nº 25.711.052/0001-05, firmado em 18/01/2017. Base Legal: Lei 8.666/1993 Lei de Licitações. Vigência 01/01/2019 a 31/12/2019. Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 10 de dezembro de 2018.

FRADIQUE GURITA DA SILVA
Presidente.

Laisa Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:F09AB058



**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE RENOVAÇÃO DO TERMO DE ADESAO
FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO
PARANAÍBA – CIDES E VB SERVIÇOS, COMÉRCIO E
ADMINISTRAÇÃO LTDA.**

Renovação do Termo de Adesão firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e VB Serviços, Comércio e Administração Ltda. - inscrita no CNPJ sob nº 00.288.916/0001-99, firmado em 27/06/2017. Base Legal: Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2017 – SINTAPPI-MG X SINDHART HOLDINGS. Vigência 01/01/2019 a 31/12/2019.

Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 05 de dezembro de 2018.

FRADIQUE GURITA DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Laisa Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:3172EA2D

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO
TERMO DE CONTRIBUIÇÃO AMVAP Nº007/2018 ENTRE O
MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E A ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO
PARANAÍBA – AMVAP – ANO 2018.**

Primeiro Aditamento ao Termo de Contribuição nº007/2018 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba –AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o município de Uberlândia, inscrito no CNPJ sob o nº 18.431.312/0001-15, firmado em 27/11/2018. Objeto: supressão parcial de valor na parcela de Dezembro estabelecido no termo de contribuição n. 007/2018 firmado entre o MUNICÍPIO e a AMVAP em conformidade com as cláusulas seguintes.

Uberlândia-MG, 27 de Novembro de 2018.

MARCOS COELHO CARVALHO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:2A5081FA

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO FIRMADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG E O
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM – ANO 2018.**

Contrato de Rateio nº 022/2018 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, inscrito no CNPJ n. 18.151.467/0001-06 e o município de Estrela do Sul, inscrito no CNPJ sob o n. 18.592.162/0001-21, firmado em 18/12/2018 para repasse em 2019. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTM para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios consorciados ao CISTM e suas posteriores alterações. Vigência 01/01/2019 a 31/12/2019. Valor R\$99.999,95 (noventa e

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 05145014/0001-17
Razão Social: SILVA E GUEDES SOLUCOES EM TI LTDA
Nome Fantasia: SEG SOLUCOES EM TI
Endereço: R TAPAJOS 41 CASA A / MELO / MONTES CLAROS / MG / 39401-065

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/12/2018 a 21/01/2019

Certificação Número: 2018122301430708025905

Informação obtida em 02/01/2019, às 08:48:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Folha nº

049

Visto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **SILVA E GUEDES SOLUCOES EM TI LTDA**

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.145.014/0001-17

Certidão nº: 166081231/2019

Expedição: 11/01/2019, às 08:24:52

Validade: 09/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SILVA E GUEDES SOLUCOES EM TI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.145.014/0001-17**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **SILVA E GUEDES SOLUCOES EM TI LTDA**

CNPJ: 05.145.014/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:26:20 do dia 14/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/07/2019.


Código de controle da certidão: **F1D0.988C.6935.0768**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
--	--

Folha nº

62

Visto

[Handwritten signature]

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 14/01/2019
	CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 14/04/2019

NOME/NOME EMPRESARIAL: SILVA E GUEDES SOLUCOES EM TI LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 433193326.00-37	CNPJ/CPF: 05.145.014/0001-17	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA TAPAJOS	NÚMERO: 41	
COMPLEMENTO: A,	BAIRRO: MELO	CEP: 39401065
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: MONTES CLAROS	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

--

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2019000310735255
--



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

Folha nº

653

Visto

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
23/01/2019CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
23/04/2019

NOME/NOME EMPRESARIAL: SILVA E GUEDES SOLUCOES EM TI LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 433193326.00-37

CNPJ/CPF: 05.145.014/0001-17

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA TAPAJOS

NÚMERO: 41

COMPLEMENTO: A,

BAIRRO: MELO

CEP: 39401065

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: MONTES CLAROS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2019000312327634

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 05145014/0001-17**Razão Social:** SILVA E GUEDES SOLUCOES EM TI LTDA**Nome Fantasia:** SEG SOLUCOES EM TI**Endereço:** R TAPAJOS 41 CASA A / MELO / MONTES CLAROS / MG / 39401-065

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/01/2019 a 09/02/2019**Certificação Número:** 2019011102302512847326

Informação obtida em 23/01/2019, às 08:23:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Folha nº

654
Visio

IMPRIMIR

VOLTAR

Folha nº

655

Visão

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 05145014/0001-17
Razão Social: SILVA E GUEDES SOLUCOES EM TI LTDA
Nome Fantasia: SEG SOLUCOES EM TI
Endereço: R TAPAJOS 41 CASA A / MELO / MONTES CLAROS / MG / 39401-065

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/01/2019 a 28/02/2019

Certificação Número: 2019013002502104020458

Informação obtida em 11/02/2019, às 08:16:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO – CIDES E SILVA E GUEDES SOLUÇÕES EM TI LTDA – ME.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 19.526.155/0001-94, com sede à Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180, Bairro Distrito Industrial, CEP: 38.402-349, Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, representado por seu Presidente, Sr. Fradique Gurita da Silva. **CONTRATADA:** empresa Silva e Guedes Soluções em TI Ltda. - ME, estabelecida à Rua Tapajós, nº 41-A, Bairro Melo, CEP: 39.401-065, Município de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 05.145.014/0001-17, pelo seu representante infra-assinado Sr. Rodrigo Ricardo Passos, CPF nº 074.421.697-40, RG nº 009.050.615-5 SSP/RJ.

Com fulcro no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 10.520/2002; no contrato original, vinculado ao Processo Licitatório nº 07/2014 - Pregão Presencial nº 02/2014, naquilo que couber; e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento, como se transcrito na íntegra estivesse, firmamos o 9º Termo Aditivo, com base nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. Com a saída dos municípios de Centralina, Gurinhatã e Ipiacaçu, o item 1.1 da Cláusula Primeira passa a dispor da seguinte redação:

“1.1. Constitui objeto do presente termo a contratação de sociedade empresária especializada para a prestação de serviços de locação de software para gestão, fiscalização, despacho e recepção de serviços de Manutenção para atendimento aos seguintes Municípios consorciados ao CIDES e participantes desta licitação e seus respectivos pontos de Iluminação Pública (IP), quais sejam: **Araporã (1.558); Cachoeira Dourada (382); Campina Verde (3.018); Canápolis (1.356); Capinópolis (1.872); Cascalho Rico (384); Douradoquara (317); Estrela do Sul (1.064); Grupiara (357); Indianópolis (695); Monte Alegre (2.445); Monte Carmelo (6.997); Prata (3.685); Santa Vitória (3.202); Tupaciguara (4.701)**, perfazendo um total de **32.033 (trinta e dois mil e trinta e três) pontos de IP.**

1. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO

CIDES – Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180 – Distrito Industrial | CEP: 38.402-349 - Uberlândia-MG

CNPJ: 19.526.155/0001-94

Viste nosso site: www.cides.com.br

2.1. Fica alterado item 2.1 da Cláusula Segunda do Contrato original, estando agora disposto com a seguinte redação:

“ 2.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ **92.926,32 (noventa e dois mil, novecentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos)** sendo o valor dividido em 12 (doze) parcelas, conforme valores discriminados abaixo:

- a) Mês de **janeiro/2019**: será cobrado o valor de R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos) por ponto de iluminação pública, considerando o total de **34.830 (trinta e quatro mil, oitocentos e trinta)** pontos de iluminação pública, perfazendo o valor mensal de **RS 8.359,20** (oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).
- b) Meses de **fevereiro e dezembro/2019**: será cobrado o valor de R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos) por ponto de iluminação pública, considerando o total de **32.033 (trinta e dois mil, trinta e três)** pontos de iluminação pública, perfazendo o valor mensal de **RS 7.687,92** (sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos).


2.2 Para tal desiderato, o número da dotação orçamentária decorrente deste contrato, correrá pela seguinte composição: **10.10.04.122.1002.2003.33.90.39.99**

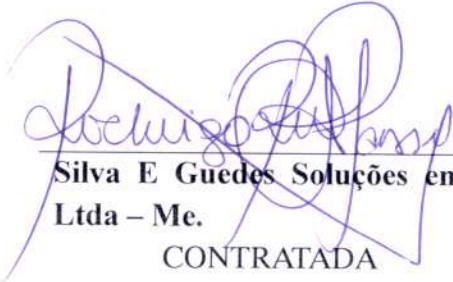
CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições previstas no contrato de origem que não conflitem com o presente aditamento.


2. E, por estarem justas, as partes firmam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Uberlândia-MG, 07 de fevereiro de 2019.

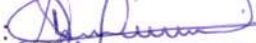

Lindomar Amaro Borges
Presidente do CIDES
CONTRATANTE


Silva E Guedes Soluções em TI
Ltda – Me.
CONTRATADA

Testemunha 1

Ass.: 
Nome: Eunice C. M. Pedrosa
CPF: 010.329.166-05

Testemunha 2

Ass.: 
Nome: Laisa A. Guimaraes
CPF: 809.552.586-34

JUSTIFICATIVA

O CIDES – Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, por meio do Processo de Licitação nº 07/2014, Pregão Presencial 02/2014, firmou o Contrato Administrativo firmou contrato administrativo nº 05/2014 com a empresa Silva e Guedes Soluções em TI Ltda. - ME prestadora de serviços de atendimento telefônico gratuito (0800) para a manutenção do sistema de iluminação pública dos municípios consorciados ao CIDES e participantes da respectiva licitação, na forma prevista pelas cláusulas quinta e sexta do instrumento inicial.

Considerando que os recursos para esta despesa estão previstos na dotação orçamentária nº 10.10.04.122.1002.2003.33.90.39.99

Considerando que no dia 18 de janeiro, em reunião de assinatura dos contratos de rateio os gestores municipais de Gurinhatã e Ipiacu solicitaram a retirada dos serviços de Call center (0800);

Considerando que o CIDES, comunicou oficialmente a empresa da suspensão dos serviços para os municípios supracitados, **nos ofícios n.º 04; 09; 11/2019** (documentos em anexos);

Considerando ainda que, os municípios de Centralina, Gurinhatã e Ipiacu, enviaram suas solicitações cancelamento da prestação de serviços de Call center para registro das ordens de serviços manutenção de IP através de comunicados oficiais;


Considerando que o CIDES recebeu o ofício n° **04/2019**, (documento em anexo) do município de Ipiacu;

Considerando que o CIDES recebeu o **ofício n° 025/2019**, (documento em anexo) do município de Gurinhatã;

Considerando que o CIDES foi informado pelo prefeito do município de Centralina Sr. Elson Martins Medeiros do desligamento dos serviços de fiscalização de IP, extraoficialmente no dia 25 de janeiro e posteriormente no dia 02 de fevereiro foi documentado **por e-mail** (em anexo a este termo);

Ante todo o exposto, tem-se por justificado o presente aditamento que encontra amparo legal na Cláusula Terceira do instrumento original em vigor, com fulcro no Art. 65, §1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Uberlândia-MG, 07 de fevereiro de 2019.


LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CIDES

OF. 04/2019.

Uberlândia-MG, 22 de janeiro de 2019.

À Silva e Guedes Soluções em TI Ltda,

Considerando que o município de Centralina, não manifestou interesse em assinar o contrato de rateio 2019, com o Consórcio CIDES até o presente momento.

Considerando que os serviços de fiscalização de Iluminação Pública, são serviços assumidos contratualmente pelo CIDES para atendimento aos municípios consorciados,

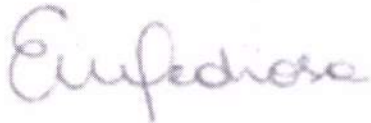
Considerando ainda que, é através do recurso repassado pelo contrato de rateio que o consórcio cumpre os pagamentos mensais com as empresas responsáveis pela fiscalização dos serviços de iluminação pública;

Solicitamos que a empresa Silva e Guedes Soluções em TI Ltda - ME, suspenda os serviços prestados ao município de Centralina a partir do recebimento deste.

O CIDES providenciará, assim que concluída a questão com o gestor municipal, o termo aditivo retirando o município de Centralina do contrato administrativo n. 05/2014, e repactuando o valor mensal a ser pago a Silva e Guedes Soluções em TI Ltda – ME.

Certo de sua valiosa compreensão.

Atenciosamente,



Ecione Cristina Martins Pedrosa
Secretária Executiva do CIDES

OF. 09/2019.

Uberlândia-MG, 23 de janeiro de 2019.

À Silva e Guedes Soluções em TI Ltda,

Considerando que o município de Ipiacu não manifestou interesse em assinar o contrato de rateio 2019 com o Consórcio CIDES até o presente momento.

Considerando que os serviços de fiscalização de Iluminação Pública são serviços assumidos contratualmente pelo CIDES para atendimento aos municípios consorciados,

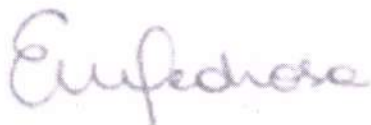
Considerando ainda que, é através do recurso repassado pelo contrato de rateio que o consórcio cumpre os pagamentos mensais com as empresas responsáveis pela fiscalização dos serviços de iluminação pública.

Solicitamos que a empresa Silva e Guedes Soluções em TI Ltda - ME, suspenda os serviços prestados ao município de Ipiacu a partir do recebimento deste.

O CIDES providenciará, assim que concluída a questão com o gestor municipal, o termo aditivo retirando o município de Ipiacu do contrato administrativo n. 05/2014, e repactuando o valor mensal a ser pago a Silva e Guedes Soluções em TI Ltda – ME.

Certo de sua valiosa compreensão.

Atenciosamente,



Ecione Cristina Martins Pedrosa
Secretária Executiva do CIDES

OF. 11/2019.

Uberlândia-MG, 23 de janeiro de 2019.

À Silva e Guedes Soluções em TI Ltda,

Considerando que o município de Gurinhatã não manifestou interesse em assinar o contrato de rateio 2019 com o Consórcio CIDES até o presente momento.

Considerando que os serviços de fiscalização de Iluminação Pública são serviços assumidos contratualmente pelo CIDES para atendimento aos municípios consorciados,

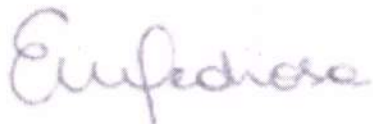
Considerando ainda que, é através do recurso repassado pelo contrato de rateio que o consórcio cumpre os pagamentos mensais com as empresas responsáveis pela fiscalização dos serviços de iluminação pública.

Solicitamos que a empresa Silva e Guedes Soluções em TI Ltda - ME, suspenda os serviços prestados ao município de Gurinhatã a partir do recebimento deste.

O CIDES providenciará, assim que concluída a questão com o gestor municipal, o termo aditivo retirando o município de Gurinhatã do contrato administrativo n. 05/2014, e repactuando o valor mensal a ser pago a Silva e Guedes Soluções em TI Ltda – ME.

Certo de sua valiosa compreensão.

Atenciosamente,



Ecione Cristina Martins Pedrosa
Secretária Executiva do CIDES





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU

Avenida Milton Campos, 344 - Fone: (34) 3252-0100 - Fax: (34) 3252-0111

CEP 38350-000 - Ipiacu - Estado de Minas Gerais

E-mail: governo@ipiacu.mg.gov.br (Sec. Governo)

gabinete@ipiacu.mg.gov.br (Gab. Prefeito)



Ofício n° :- 0004/2019
Assunto :- Solicitação (faz)
Origem :- Gabinete do Prefeito
Data :- 28/01/2019

Prezada Senhora:

Cordialmente ao cumprimentá-la, venho através deste, solicitar o cancelamento do contrato de call center e software de fiscalização de IP.

Sendo o que nos apresenta para o momento, aproveito para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

LEANDRO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Exma. Senhora:
Cristina Martins
Secretária Executiva CIDES
UBERLÂNDIA - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Avenida Getúlio Vargas, 925, centro - CEP: 38310-000 - Gurinhatã - Minas Gerais

Telefones: 3264-1010 - Fax: (034) 3264-1015

e-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº

663

Assunto

Ofício n.º 025/2.019

Serviço: Gabinete do Prefeito

Assunto: Encaminha documentos

Data: 07 de fevereiro de 2.019

Prezados Senhor,

Considerando a atual situação que o município de Gurinhatã tem passado devido a crise financeira que assola todos os municípios mineiros;

Considerando que já havíamos manifestado verbalmente o cancelamento dos serviços a partir do mês de fevereiro, oficiamos a solicitação de encerramento dos serviços de Call center e Software de fiscalização de Iluminação Pública para o exercício 2019.

Wender Luciano de Araújo Silva

- Prefeito Municipal -

Ilmo. Sr.:

LINDOMAR AMARO BORGES

DD. Presidente do CIDES

Uberlândia-MG

De: executivo@cides.com.br
Enviado em: segunda-feira, 4 de fevereiro de 2019 12:46
Para: 'mm-eng@uol.com.br'; 'advmateus@yahoo.com.br'
Cc: 'Presidencia - Cides'; 'lindomaramaro14@hotmail.com'
Assunto: RES: CIDES: A/C GUILHERME - IMPORTANTE!!!

Prioridade: Alta

Controle:

Destinatário

Ler

'mm-eng@uol.com.br'

'advmateus@yahoo.com.br'

'Presidencia - Cides'

'lindomaramaro14@hotmail.com'

presidencia@cides.com.br

Lida: 04/02/2019 16:47

Prezado Prefeito Elson,

O CIDES compreende as dificuldades financeiras que nossos municípios estão passando, que certamente é uma das mais severas crises financeiras já vivenciada por nossos gestores municipais.

Entretanto, em nome do Presidente do CIDES, que nos lê em cópia, gostaríamos de reforçar que o CIDES não é um subconsórcio da Amvap. Estamos estrategicamente dentro da associação por uma decisão política e financeira, para diminuir custos e otimizar o contato com os prefeitos e demais servidores municipais.

O CIDES é um consórcio público regido pela lei Federal de 11.107/2015 e pelo Decreto nº 6.017/2007 e possui status de Autarquia.

Solicitamos o envio do ofício, para tomarmos as devidas providências e registramos oficialmente a saída do município de Centralina do CIDES.

o comunicado (ofício) deverá ser em nome do Presidente do CIDES, constando a saída do município de Centralina, do consórcio e também cancelando o serviço de call center e software para a fiscalização da manutenção de IP, já que este é um serviço contínuo e por isso foi prestado durante o mês de janeiro para o município de Centralina.

Ressaltamos que estes são os procedimentos legais, definidos na legislação de consórcios e no estatuto do CIDES. E que por isso, precisamos deixar registrado para comunicarmos aos demais entes federados na próxima Assembleia Geral do consórcio.

De acordo com a orientação da assessoria jurídica será necessário ainda que, o município passe a decisão de saída do CIDES pela câmara municipal para concretude do ato.

Aproveitamos a ocasião para evidenciarmos nosso apreço e estima, e ainda reiterar que o CIDES estará sempre à disposição.

Atenciosamente,

CIDES**Cristina Martins**
Secretária Executiva(34) 3213-2433
Av: Antônio Thomaz Ferrei
Rezende, 3180 - Uberlândia
www.cides.com.br

De: mm-eng@uol.com.br <mm-eng@uol.com.br>
Enviada em: sábado, 2 de fevereiro de 2019 05:35
Para: executivo@cides.com.br
Assunto: Re: CIDES: A/C GUILHERME - IMPORTANTE!!!

Cristina. Bom dia.

Desculpe, mas não posso concordar com esse Débito de Call Center no mes de Janeiro/2019, tendo em vista que no final de Novembro/2018 efetuamos o desligamento total do Município de Centralina da AMVAP e de seus Sub-consórcios, isso posto devido à crise financeira que assola nossa Cidade.

Deixamos esse desligamento de forma bem clara para a AMVAP , portanto, não podemos ser responsabilizados por eventuais débitos posteriores a 01/12/2018. Inclusive, com a empresa REMO, de iluminação, pagamos até 31/12/2018 e deixamos bem claro para eles que , agradecemos os bons serviços prestados, mas não iríamos prorrogar o Contrato para 2019.

Portanto, não reconhecemos essa suposta dívida com o Call Center e Cides, reconhecemos os bons serviços prestados por toda equipe para nós até 31/12/2018, mas solicitamos descon sideração desta infundada dívida.

Att
Prefeito Elson M. Medeiros
Centralina MG

Enviado via UOL Mail

Assunto: CIDES: A/C GUILHERME - IMPORTANTE!!!

De: executivo@cides.com.br

Enviado em: 28 de janeiro de 2019 12:06

Para: guilherme.gabinete@gmail.com, emersoncteixeira@hotmail.com, gilvanbernadelli@yahoo.com.br, contabilidadecentralina@gmail.com

Cópia: mm-eng@uol.com.br

Prezados bom dia.

Em conversa com o prefeito Elson fomos informados que este ano o município não participará do CIDES e não utilizará os serviços de CALL CENTER E SOFTWARE que são os serviços de fiscalização da manutenção de Iluminação pública.



Lembramos ainda que, o serviços de fiscalização e disponibilização do 0800 para os cidadãos é determinado pelo Resolução 414/2010 da ANEEL.

Sendo assim, preciso reforçar que o serviço de fiscalização de IP é um serviço contínuo e que poderia ser usado mesmo com outra empresa de manutenção, sendo necessário apenas contatar e treinar um funcionário da nova empresa. Mas, está é uma decisão do gestor municipal.

Entretanto, no mês de janeiro foi prestado o serviço de call center e software pois, não foi comunicado a suspensão ou cancelamento dos serviços por parte do município. Com isso, o município precisará sanar o valor referente ao serviço prestado no mês de janeiro, que é uma quantia pequena, mas que precisará ser repassada ao CIDES para que façamos o cumprimento do contrato com as empresas. Veremos juridicamente como resolver a situação.

Obs. os serviços foram suspensos pelo CIDES logo que o prefeito nos posicionou.

Sendo assim, necessitamos rapidamente de um OFÍCIO do município comunicando o cancelamento dos serviços de fiscalização de IP e a não adesão ao CIDES para o exercício 2019.

Lembrando ainda que este ano estamos em vias de implantar o SIMC – SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL e contávamos com a adesão do município de Centralina neste trabalho.

Conto com a colaboração dos senhores para ajustarmos a decisão do prefeito.

Reforçamos que o CIDES sempre estará a disposição do município de Centralina.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Elson'.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Elson'.

Atenciosamente,



✕

=

14/02/2019 a 31/12/2019. Valor R\$ 24.386,40 (vinte e quatro mil trezentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:699B2D95

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 05/2014 FIRMADO ENTRE O
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO
MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E SILVA E
GUEDES SOLUÇÕES EM TI LTDA.-ME.**

Nono Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 05/2014 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES e Silva e Guedes Soluções em TI LTDA.-ME, assinado em 26/12/2014. Valor global: R\$ **92.926,32**. Vigência: 31/12/2019. Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 07 de fevereiro de 2019.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente.

Publicado por:
Láisa Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:4BF4A9AC

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019 FIRMADO
ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO
MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E TOTALCAD
LTDA.-ME.**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 01/2019 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES e Totalcad Ltda., assinado em 01/01/2019. Valor global: R\$ **92.926,32**. Vigência: 31/12/2019. Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 07 de fevereiro de 2019.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente.

Publicado por:
Láisa Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:47D859BD

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI – EXTRATO DO TERMO DE PARCELAMENTO DE
DÉBITO N.º 12/2019 DOS CONTRATOS DE RATEIO N.º
22/2016 E 06/2018, E SEUS ADITIVOS, CELEBRADO ENTRE
O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ-MG E O CONSÓRCIO
PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACR**

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, inscrito no CNPJ n. 19.455.924/0001-00 e o município de Araporã, inscrito no CNPJ sob o n.º. 23.098.510/0001-49, celebrado em 15/01/2018. Base Legal: O presente termo parcelamento de débito referente ao contrato de rateio fundamenta-se em: inc. III do art. 1º do Estatuto, art. 8º da Lei 11.107/2005, bem como no ato administrativo n.º 37/2018, emitido pelo Presidente do Consórcio e aprovado em Assembleia Geral Ordinária n.º 24, realizada em 17/12/2018. Objeto: O presente instrumento tem como objeto o parcelamento da dívida contraída pelo **MUNICÍPIO** em face do **CISTRI**, oriundo do(s) contrato(s) de rateio **n.º 22/2016** e **n.º 06/2018**, e seu(s) aditivo(s), para regularizar a contribuição financeira do **MUNICÍPIO** ao **CISTRI** para sua manutenção, operacionalização e funcionamento. Vigência

14/01/2019 a 31/12/2019. Valor R\$ 5.382,00 (cinco mil trezentos e oitenta e dois reais)

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:4B3E4AD8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM-MG**

**ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS
EXTRATO ATA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA
CHAPA PARA O PROCESSO ELEITORAL**

A Comissão Eleitoral da AMM, nomeada pela Resolução n.º 058/2019 – responsável por conduzir o processo de eleição do Conselho Diretor e Conselho Fiscal da Associação - Biênio 2019/2021 –, na data de 15 de fevereiro de 2019, às 17h05min, representada por seu Presidente, Rodrigo Lazaro, reuniu-se, com o intuito de conferir e certificar o pedido de registro de chapa ao pleito da entidade, nos termos do art. 10 do Edital de Eleição de 07 de fevereiro de 2019 e do Estatuto da Associação.

Em cumprimento ao disposto no Edital de Convocação da Assembleia Geral, a comissão declara que até às 17 horas do dia 15 de fevereiro de 2019 apenas uma chapa consignou seu registro, declarando, assim, encerrado o prazo de registro de chapas.

Dos documentos juntados aos autos, verifica-se que a chapa “PREFEITOS UNIDOS. AMM FORTE” é composta dos seguintes nomes:

CARGO	MUNICÍPIO	PREFEITO
CONSELHO DIRETOR:		
Presidente	MOEMA	JULVAN RESENDE ARAUJO LACERDA
1º Vice-Presidente	PIRAJUBA	RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS
2º Vice-Presidente	CORONEL FABRICIANO	MARCOS VINICIUS DA SILVA BIZARRO
3º Vice-Presidente	PONTO DOS VOLANTES	LEANDRO RAMOS SANTANA
1º Secretário	ANDRADAS	RODRIGO APARECIDO LOPES
2º Secretário	GUIDOVAL	SORAIA VIEIRA DE QUEIROZ
1º Tesoureiro	PERIQUITO	GERALDO MARTINS GODOY
2º Tesoureiro	BOA ESPERANÇA	HÍDERALDO HENRIQUE SILVA
Diretores Regionais:		
Região Central		
[1]	CONGONHAS	JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
[2]	VESPASIANO	ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
[3]	CURVELO	MAURILIO SOARES GUIMARAES
Região Sul		
[1]	NEPOMUCENO	LUIZA MARIA LIMA MENEZES
[2]	ITAJUBÁ	RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA
[3]	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Região Noroeste		
[1]	GUARDA-MOR	EDGAR JOSÉ DE LIMA
[2]	UNAÍ	JOSÉ GOMES BRANQUINHO
[3]	JOÃO PINHEIRO	EDMAR XAVIER MACIEL
Região Triângulo		
[1]	ARAGUARI	MARCOS COELHO DE CARVALHO
[2]	ITAPAGIPE	BENICE NERY MAIA
[3]	PLANURA	PAULO ROBERTO BARBOSA
Região Alto Paranaíba		
[1]	CAMPOS ALTOS	PAULO CEZAR DE ALMEIDA
[2]	CRUZEIRO DA FORTALEZA	AGNALDO FERREIRA DA SILVA
[3]	GUIMARÃNS	ADILIO ALEX DOS REIS
Região Centro-Oeste		
[1]	ITAPEÇERICA	WIRLEY RODRIGUES REIS
[2]	PIUMHI	ADEBERTO JOSE DE MELO
[3]	IGARATINGA	RENATO DE FARIA GUIMARÃES
Região Zona da Mata		
[1]	CATAGUASES	WILLIAN LOBO DE ALMEIDA
[2]	MURIAÉ	IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
[3]	SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE	CLAUDIOMIR JOSE MARTINS VIEIRA
Região Norte		
[1]	PATIS	VALMIR MORAIS DE SA
[2]	PADRE CARVALHO	JOSE NILSON BISPO DE SA
[3]	CATUTI	JOSE BARBOSA FILHO
Região Jequitinhonha/Mucuri		
[1]	LADAINHA	WALID NEDIR OLIVEIRA
[2]	MEDINA	EVALDO LUCIO PEIXOTO SENA
[3]	JEQUITINHONHA	ROBERTO ALCANTARA BOTELHO